



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Quadra 104 norte, NE 01, conjunto 01, lote 10, - Bairro Setor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-016
Telefone: (63) 3232-9405 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08743.000688/2020-06

Unidade Gestora: 194033

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021
FIRMADO ENTRE A UNIÃO - FUNDAÇÃO
NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI -
COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA
TOCANTINS E A EMPRESA IPANEMA
SEGURANÇA LTDA, NOS TERMOS A SEGUIR:

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional Araguaia Tocantins, com sede na Quadra 103 Norte, Rua NO 1, Lote 35, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-016, na cidade de Palmas/Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0029-27, neste ato pelo seu Coordenador Regional, o Senhor PEDRO PAULO GOMES DA SILVA XERENTE, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 65, de 3 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União 65, seção 2, p. 49, de 04 de abril de 2023, inscrito no CPF nº 016.235.141-00, portador da Carteira de Identidade nº 372.617, nomeado pela Portaria n. 65/2023/MPI, DOU n. 65, de 04/04/202, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA, com sede na ARS-SE 15 Conjunto 09 Lote nº 12 – Centro – Palmas – TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.601.036/0003 – 80, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº 096.936, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 024.014.441-49, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 012/2020 (Processo nº 08743.000688/2020-06), que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto renovar o contrato 041/2021 por mais 6 (seis) meses, visando a continuidade na **prestação de serviços continuados de vigilância armada**, sendo o cargo de vigilante armado - CBO 517330, a ser executado nas dependências da Coordenação Regional Araguaia Tocantins - FUNAI, em Palmas-TO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 041/2021 pelo período de 6 (seis) meses, a contar **de 13/03/2024 a 13/09/2024**.

2.2. O Contrato nº. 041/2021 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, item 2.1, do Contrato nº. 041/2021, passando a figurar da seguinte maneira:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, com início na data de 13/03/2024 e encerramento em 13/09/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº. 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total estimado para cobrir as despesas do Contrato nº. 041/2021 é R\$ 132.635,88 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

4.2. O valor mensal estimado do Contrato nº. 041/2021 é R\$ 22.105,98 (vinte e dois mil cento e cinco reais e noventa e oito centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

5.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 132.635,88 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2024NE000018 e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339037.02, PTRES 225450, Ação 2000 - Administração da Unidade, Tipo: Atividade, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. Para o exercício de 2024 será de R\$ 132.635,88 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) como previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº. 041/2021, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Sétima - Garantia de Execução.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DA IN 05/2017/MPOG**

7.1. Com fundamento no Parecer nº. 006/2017/CPLC/PGF/AGU, bem como no Memorando Circular nº. 30/2017/DEPCONSU/PGF/AGU, ao Contrato nº. 041/2021 se aplica a Instrução Normativa nº. 05/2017/MPOG, de 26 de maio de 2017, no que se refere à gestão e fiscalização do contrato, renovação/prorrogação da vigência contratual, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual.

7.2. Não é admissível à CONTRATANTE criar obrigações na fase de gestão contratual, com base na IN 05/2017, que não foram exigidas no momento da seleção do fornecedor, por força da aplicação da IN 02/2008/MPOG.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

8.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08743.000688/2020-06 e encontra amparo legal nos artigos 57, §4º e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

9. **CLÁUSULA NONA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

9.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

9.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

11.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

PEDRO PAULO GOMES DA SILVA XERENTE
Pela Contratante

SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Carvalho de Araujo, Usuário Externo**, em 23/02/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Gomes da Silva Xerente, Coordenador(a) Regional**, em 26/02/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6306144** e o código CRC **6E2C92DF**.

Referência: Processo nº 08743.000688/2020-06

SEI nº 6306144

Criado por [ismailde.silva](#), versão 4 por [ismailde.silva](#) em 22/02/2024 10:18:40.